



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação emergencial de empresa do ramo aeronáutico para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo o fornecimento de peças, componentes e acessórios, destinada à aeronave Piper Meridian, matrícula PS-PCM, em início de operação pela Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul.

Integram o escopo do contrato o fornecimento de ferramental, softwares, equipamentos e qualificação de mecânicos e pilotos da CONTRATANTE, voltados à plena operacionalidade e monitoramento da respectiva aeronave a ao cumprimento do programa de manutenção estabelecido pelo fabricante.

2. JUSTIFICATIVA

A Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Departamento de Aviação – DAv, dentre outras aeronaves de modelos e categorias distintas, coloca em operação 01 (uma) aeronave de modelo Piper Meridian, matrícula PS-PCM, recentemente adquirida, a qual passará a ser empregada nas missões de Polícia Judiciária, desempenhando papel destacado como ferramenta de combate à criminalidade e possibilitando o apoio no transporte de efetivo e de células de coordenação operacional, na remoção de presos, no apoio ao transporte de dignitários ou de equipes policiais, bem como no suporte a missões extraordinárias de caráter humanitário, abarcando não somente território do Rio Grande do Sul como o de outros estados da federação, dada a versatilidade da aeronave, caracterizando serviço público essencial.

Para o exercício de referidas atividades, a aeronave deve estar em consonância com as normas aeronáuticas vigentes no país, notadamente as expedidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. Nessa esteira, colaciona-se o art. 70, §§ 2º e 3º do Código Brasileiro de Aeronáutica:

Art. 70. A autoridade aeronáutica emitirá certificados de homologação de empresa destinada à execução de serviços de revisão, reparo e manutenção de aeronave, motores, hélices e outros produtos aeronáuticos. (...)

§ 2º Todo explorador ou operador de aeronave deve executar ou fazer executar a manutenção de aeronaves, motores, hélices e demais componentes, a fim de preservar as condições de segurança do projeto aprovado.

**Aeroporto Salgado Filho – Av. Sertório, 1988 – Portão 8 - Hangar da Polícia Civil do RS
Porto Alegre/RS – CEP 91020-000
Fone: (51) 3288-2596/2597 – E-mail: dav@pc.rs.gov.br**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO

§ 3º A autoridade aeronáutica cancelará o certificado de aeronavegabilidade se constatar a falta de manutenção. (grifos nossos)

Dessa forma, a contratação de empresa do ramo aeronáutico devidamente homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) busca atender às normas aeronáuticas vigentes, diminuir riscos operacionais e maximizar a disponibilidade da aeronave para o pleno emprego operacional e, em especial:

- a) adequar-se e se manter em conformidade com as exigências previstas nos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil – RBACs, mantendo a aeronave em plenas condições de aeronavegabilidade e segurança;
- b) garantir a contínua prestação do serviço de manutenção aeronáutica para suporte às operações da DOA/CORE/PCRS, abrigando todas as intervenções técnicas preventivas e corretivas, treinamento de pilotos e mecânicos nos diversos sistemas da aeronave e aquisição de peças, componentes, acessórios e ferramental necessário à operação;
- c) promover a devida conservação do patrimônio sob responsabilidade da Polícia Civil e a pronta resposta às discrepâncias da aeronave por meio de manutenção preventiva e corretiva.

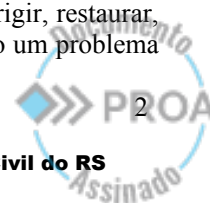
3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

3.1 Considerando a estimativa e programação de uso da aeronave, vislumbra-se a distribuição do objeto da seguinte forma:

a) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Procedimento efetuado em intervalos predeterminados pelo fabricante, ou de acordo com critérios prescritos, destinado a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um determinado componente, sistema ou equipamento. É a atuação realizada de forma a minimizar ou evitar a falha ou queda no desempenho de um conjunto de peças, obedecendo a um plano previamente elaborado, baseado em intervalos definidos de tempo ou ciclos de utilização. São exemplos: 1) as inspeções horárias, a serem realizadas levando-se em conta o número de horas voadas pela aeronave; e 2) as inspeções calendárias, a serem realizadas em razão do transcurso de tempo, independentemente do número de horas voadas.

b) **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Ação reparatória realizada após a ocorrência de um problema técnico, destinada a colocar o conjunto das partes de uma máquina em condições de executar uma função requerida. A principal função da manutenção corretiva é corrigir, restaurar, recuperar um determinado aparelho, equipamento ou sistema quando for detectado um problema

Aeroporto Salgado Filho – Av. Sertório, 1988 – Portão 8 - Hangar da Polícia Civil do RS
Porto Alegre/RS – CEP 91020-000
Fone: (51) 3288-2596/2597 – E-mail: dav@pc.rs.gov.br





26120400086550



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO

ou variação nos parâmetros normais de operação, durante inspeções ou por ocasião do pré-voo, do voo ou do pós-voo, por reporte dos pilotos.

c) **MANUTENÇÃO POR REQUISITO DE REGULAMENTAÇÃO:** intervenções técnicas, com ou sem necessidade de substituição de peças, em virtude da regulamentação, exigidas em razão da adequação da legislação aeronáutica ou por recomendação dos fabricantes. Ex.: boletins de serviço e diretrizes de aeronavegabilidade.

No caso dos itens “b” e “c”, as manutenções se caracterizam pela imprevisibilidade em decorrência das condições de uso da aeronave, da natureza das operações, das condições climáticas e de variação na qualidade dos materiais.

Dessa forma, a manutenção da aeronave envolve a realização de serviços e a substituição de peças e/ou componentes a partir de um parâmetro previsível, mas envolve também a eventual necessidade de bens ou serviços que fogem à previsibilidade por mais diligente que seja o operador do equipamento. Em função dessa realidade, exige-se margem para as denominadas discrepâncias que são, de regra, mais frequentes quanto mais acentuado o uso da aeronave.

3.2 Considerada a especialização dos serviços, componentes e suprimentos, o objeto contratual deverá estar assentado nos seguintes parâmetros explicitados:

3.2.1 – Custo da mão de obra para inspeções programadas (manutenção preventiva);

3.2.2 – Custo da mão de obra para discrepâncias a serem sanadas em quaisquer dos sistemas, componentes ou acessórios da aeronave (manutenção corretiva e manutenção por requisito de regulamentação);

3.2.3 – Custo dos materiais, implementos, peças e componentes;

3.2.4 – Custo logístico do atendimento técnico para manutenção;

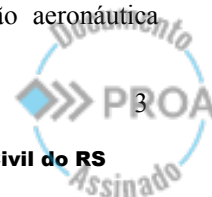
3.3 Com base em volume potencial de emprego, define-se estimativa de voo de 25 (vinte e cinco) horas ao mês durante a vigência do contrato, totalizando 300 (trezentas) horas ao ano.

3.4 O valor descrito para peças será calculado com base na Tabela de Preços dos fabricantes e/ou fornecedores das peças originais ou homologadas pelo fabricante da aeronave – *Price List* – com permissão de acréscimo dos devidos tributos, frete, seguro e taxa de administração – esta limitada a 10% (dez por cento) do valor, mediante aprovação prévia da cotação.

3.5 No valor definido para o custeio da mão de obra aplicada estarão incluídos todos os tributos e encargos vinculados à prestação, além dos suprimentos informados no item 3.12.

3.6 O custo logístico do atendimento técnico para manutenção será definido em unidades, cada uma correspondente ao deslocamento de um profissional de manutenção aeronáutica

Aeroporto Salgado Filho – Av. Sertório, 1988 – Portão 8 - Hangar da Polícia Civil do RS
Porto Alegre/RS – CEP 91020-000
Fone: (51) 3288-2596/2597 – E-mail: dav@pc.rs.gov.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO**

sempre que atuar fora da base da CONTRATADA em prol do objeto ora definido, objetivando suportar os seguintes custos:

- a) remuneração homem/hora em trânsito;
- b) passagens;
- c) hospedagem, locomoção e alimentação, no montante de 01 (uma) diária.

3.7 Para fins de cálculo do custo logístico, sempre que o atendimento implique o pagamento de mais de 01 (uma) diária, a indenização do valor relativo à alínea “c” do item 3.6 deverá ser acrescida, a título de ressarcimento, limitada ao valor de (02) dois homem/horas, por dia acrescentado.

3.8 Quando couber, no curso do contrato, as parcelas relativas ao custo logístico serão ordinariamente computadas levando-se em consideração a base da CONTRATADA de maior proximidade com a base da CONTRATANTE, sendo facultado a esta exigir a comprovação dos respectivos custos para fins de indenização pelo valor efetivamente apurado, ou o fixado na contratação – o que for menor.

3.9 Serão admitidas propostas de empresas devidamente homologadas para manutenção aeronáutica que possuam base operacional para atendimento do objeto localizadas em um raio de até 600 (seiscentos quinhentos) km da base da CONTRATANTE.

3.10 Excepcionalmente permitir-se-á mão de obra de terceiros para a execução de serviços para os quais a CONTRATADA não esteja homologada pela ANAC. A execução de referidos serviços deverá ocorrer sob a responsabilidade e supervisão da CONTRATADA, obedecidos os critérios de qualificação técnica e demais parâmetros previstos pela ANAC e pelo Manual do Fabricante de célula, motor, hélice e demais componentes.

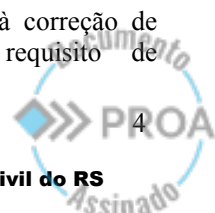
3.10.1 Nas situações informadas no item 3.10, a subcontratação somente ocorrerá após apresentação de orçamento e autorização prévia pela CONTRATANTE, e os serviços deverão estar abrangidos pelas limitações financeiras do item 4.7 para serviços terceirizados.

3.11 Para fins de análise das propostas será computado o somatório das seguintes parcelas que englobam de forma representativa o objeto do contrato, consoante estrutura prevista no ANEXO I:

a) O total dos serviços técnicos relativos às manutenções programadas (manutenção preventiva) para o período de 01 (um) ano, a partir da estimativa de voo informada no item 3.3, a título de mão de obra, no montante de 188 (cento e oitenta e oito) homem/horas, excluído eventual custo logístico;

b) O custo de 188 (cento e oitenta e oito) homem/horas destinadas à correção de discrepâncias imprevistas (manutenção corretiva e manutenções por requisito de regulamentação).

**Aeroporto Salgado Filho – Av. Sertório, 1988 – Portão 8 - Hangar da Polícia Civil do RS
Porto Alegre/RS – CEP 91020-000
Fone: (51) 3288-2596/2597 – E-mail: dav@pc.rs.gov.br**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO**

c) O total de 12 (doze) vezes a unidade de custo logístico para atendimento técnico de manutenção destinada aos serviços programados e à correção de discrepâncias imprevistas.

d) O percentual de 200% (duzentos por cento) sobre o somatório dos itens a, b e c do presente item a título de estimativa de materiais - em rol não taxativo para implementos, aplicações de software, peças e componentes.

3.12 A CONTRATADA deverá considerar, para a formulação da proposta, a título de custos de mão de obra, as despesas com aplicação de consumíveis e miudezas, considerados como aqueles gastos durante as inspeções, remoções e/ou instalações de peças, componentes e acessórios, tais como abraçadeiras, desengraxantes, desingripantes, limpa contatos, álcool, massa para polimento, cera para polimento, sabão, estopa, pano, fita adesiva, arame de freio, lubrificantes e fluidos de conservação e/ou intervenção, entre outros.

4. SERVIÇOS ESPECIALÍSSIMOS

4.1 São todos aqueles que demandam Certificados de Homologação distintos ou não estejam inseridos naqueles exigidos na qualificação técnica deste termo de referência.

4.2 Os serviços especialíssimos só poderão ser executados após análise e autorização da CONTRATANTE;

4.3 Para a autorização de serviços especialíssimos, a CONTRATADA deverá apresentar prévio orçamento para análise da CONTRATANTE.

4.4 No orçamento deverão constar todos os custos relativos ao fornecimento do produto, como fretes e tributos.

4.5 Toda responsabilidade inerente aos serviços especialíssimos, subcontratados ou não, será única e exclusiva da CONTRATADA, não podendo essa delegá-la a terceiros sob qualquer hipótese;

4.6 Caso a execução dos serviços especialíssimos não seja efetivada com a CONTRATADA, não se imporá óbice à CONTRATANTE na busca de outro fornecedor.

4.7 Na hipótese de necessidade de subcontratação, cessão ou transferência em parte da execução dos serviços, com o único objetivo de que as intervenções sejam realizadas por Organização de Manutenção certificada pela ANAC para determinado serviço e/ou inspeção, assim como na aquisição de componentes e acessórios vinculados à operação e inseridos no escopo, a terceirização pela CONTRATADA ficará limitada ordinariamente a 30% (trinta por cento) do valor estimado para o contrato.

**Aeroporto Salgado Filho – Av. Sertório, 1988 – Portão 8 - Hangar da Polícia Civil do RS
Porto Alegre/RS – CEP 91020-000
Fone: (51) 3288-2596/2597 – E-mail: dav@pc.rs.gov.br**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO**

5. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS

5.1 As peças, componentes e acessórios utilizados nas inspeções, revisões e reparos da aeronave serão fornecidas pela empresa contratada nos moldes do item 3.4 e 3.5.

5.2 As despesas com tributos, taxas e emolumentos são previstas na legislação vigente. Aquelas que não possam ser quantificadas por meio de dispositivo legal, a exemplo do traslado de peças e componentes, poderão ser acrescidas ao faturamento mediante a apresentação do comprovante da respectiva despesa;

5.3 As peças, componentes e equipamentos devem estar acompanhados da documentação necessária, consoante exigência da autoridade aeronáutica brasileira. Conforme aplicável, os itens deverão ser remetidos juntamente com a Etiqueta de Aprovação de Aeronavegabilidade (Formulário SEGVOO 003) em acordo com a Instrução Suplementar – IS 43.9-002A, com a Ficha Matrícula de Equipamento (Log Card), ou com o Certificado de Conformidade. Em todos os casos, os componentes deverão ser remetidos com a correspondente Nota Fiscal de remessa.

6. DA MANUTENÇÃO FORA DA BASE

6.1 A base de atendimento da aeronave será no Hangar da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, no Aeroporto Internacional Salgado Filho, na cidade de Porto Alegre, alternativamente compreendendo local distinto definido pelo Departamento de Aviação, onde venha a operar no curso da contratação.

6.2 Em casos de emergência ou em casos de panes, a CONTRATADA deverá prestar os serviços em locais diversos ou o traslado para local apropriado, para tanto providenciando o transporte do material, ferramental e pessoal, via aérea ou terrestre;

6.3 A CONTRATADA arcará com o ônus decorrente da prestação de serviço em locais diversos, conforme exigência descrita no item 6.2, do local da ocorrência até local de manutenção, responsabilizando-se pelo transporte, seguro, taxas, despesas essas enquadradas como próprias ou terceirizadas, as quais serão ressarcidas pela CONTRATANTE, seguindo-se as regras da contratação de serviços especialíssimos.

7. ESPECIFICAÇÕES DIVERSAS

7.1 O objeto do contrato será executado conforme demanda, não estando a CONTRA-

**Aeroporto Salgado Filho – Av. Sertório, 1988 – Portão 8 - Hangar da Polícia Civil do RS
Porto Alegre/RS – CEP 91020-000
Fone: (51) 3288-2596/2597 – E-mail: dav@pc.rs.gov.br**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO

TANTE adstrita ao consumo de um volume determinado de mão de obra.

7.2 Sempre que cabível, nas intervenções de manutenção serão emitidas fichas de registro de execução do serviço com a identificação do técnico responsável, data, horas despendidas e descrição do trabalho executado, para fins de composição da fatura.

7.2 A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los quando verificada a sua inobservância.

7.3 O Diretor do Departamento de Aviação da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, ordinariamente será o responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo designar prepostos expressamente, inserindo-se no encargo o registro de ocorrências ou faltas contratuais e, no caso de providências que ultrapassem suas atribuições, solicitará a adoção das medidas correspondentes através dos canais institucionais.

7.4 A CONTRATADA se obriga a fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais para o esclarecimento de dúvidas e orientação em casos omissos.

7.5 Os prazos para execução das inspeções e/ou revisões de acordo com tabela para realização das revisões previstas no MSM (Manual de Serviços de Manutenção) não poderão ultrapassar os prazos previstos, sob pena de redução dos valores aprovados num percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso da entrega da aeronave pronta para operação, o que será considerado a partir do seu recebimento pelo preposto da CONTRATADA para o ato de manutenção.

7.6 Para efeito do item anterior, o atraso não será considerado desde que seja proveniente de discrepância encontrada durante as inspeções.

7.7 Para fins de contratação, deverá ser considerado o potencial inicial estimado de 1.250 (mil duzentas e cinquenta) horas de voo na aeronave PS-PCM, objeto da contratação.

7.8 Caso a CONTRATANTE venha a receber, durante o prazo de vigência do contrato, nova aeronave de asas fixas com homologação de manutenção compatível com a CONTRATADA, fica facultada a inclusão desta no objeto original do contrato, a critério exclusivo de conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, observando-se os limites financeiros vigentes para o contrato, bem como as exigências de capacitação técnica aplicáveis à nova aeronave e todos os demais parâmetros contratuais.

Aeroporto Salgado Filho – Av. Sertório, 1988 – Portão 8 - Hangar da Polícia Civil do RS
Porto Alegre/RS – CEP 91020-000
Fone: (51) 3288-2596/2597 – E-mail: dav@pc.rs.gov.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO**

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência do contrato, após publicação de súmula no Diário Oficial do Estado, será de 01 (um) ano, vedada a sua prorrogação.

8.2 A disponibilidade para os serviços será computada em até 05 (cinco) dias após o início da vigência do contrato, em conformidade com a demanda.

9. BASE LEGAL

A contratação pretendida possui caráter emergencial na forma do Art. 75, VIII, da Lei nº14.133/2021.

10. DA GARANTIA

10.1 A empresa fornecedora do material deverá fornecer garantia mínima conforme descrito a seguir:

a) Para peças e suprlmentos 01 (um) ano ou 1000 (mil) horas de voo, o que ocorrer primeiro, contados a partir da entrega;

b) No que concerne a serviços: 100 (cem) horas de voo ou 03 (três) meses, o que ocorrer primeiro, após a entrega da aeronave.

10.2 O prazo para atendimento técnico pela CONTRATADA não deverá exceder 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da formalização do chamado, excepcionando-se as manutenções programadas, que poderão ser atendidas no prazo de uma semana a contar do acionamento.

Porto Alegre, 11 de junho de 2026.

CARLOS IGLESIAS JÚNIOR
Delegado de Polícia
Diretor do Departamento de Aviação

Aeroporto Salgado Filho – Av. Sertório, 1988 – Portão 8 - Hangar da Polícia Civil do RS
Porto Alegre/RS – CEP 91020-000
Fone: (51) 3288-2596/2597 – E-mail: dav@pc.rs.gov.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO**

ANEXO I

DA ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA

Em conformidade com o item 3.11 do respectivo Termo de Referência, segue abaixo modelo para o fornecimento de propostas e ulterior avaliação:

DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA PARCELA
a) Custo da mão de obra – serviços técnicos relativos às manutenções programadas (manutenção preventiva): → 188 homem/horas	R\$	R\$
b) Custo da mão de obra – correção de discrepâncias imprevistas (manutenção corretiva e manutenções por requisito de regulamentação): → 188 homem/horas	R\$	R\$
c) Unidade de Custo Logístico (12x)	R\$	R\$
d) Estimativa de materiais para implementos, peças e componentes → 200% do somatório dos itens a, b e c.		R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Somatório da coluna dos valores integrais das parcelas)		R\$

**Aeroporto Salgado Filho – Av. Sertório, 1988 – Portão 8 - Hangar da Polícia Civil do RS
Porto Alegre/RS – CEP 91020-000
Fone: (51) 3288-2596/2597 – E-mail: dav@pc.rs.gov.br**





26120400086550

Nome do documento: TERMO DE REFERENCIA MANUTENCAO PS PCM 26062026.doc

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

CARLOS IGLESIAS JUNIOR

PC / 050170 / 145521401

26/06/2026 14:38:44

